



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 065/2019 E DE SEUS TERMOS ADITIVOS

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 084/2019

PROCESSO SEI 04016-00005778/2019-13

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 065/2019 E DE SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA SMART VEÍCULOS LTDA., CUJO OBJETO ERA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO SEGURO TOTAL, TAXAS, REVISÕES, MANUTENÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal-OAB/DF n.º 11.152 e CPF n.º 316.531.381-49, tendo em vista o que consta no Processo SEI [04016-](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=146770434&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110042485&infra_hash=3ed5677c...)

[00005778/2019-13](#) e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 065/2019 ([28272319](#)) E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS** com a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.139.111/0001-65, estabelecida no Aeroporto Internacional de Brasília, Juscelino Kubitschek, Setor de Concessionárias, Lote UC.4.024, Lago Sul, Brasília-DF, CEP n.º 71.608-900, telefone: (61) 3234-5995, e-mail: bsb@europcar.com.br, representada por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LÔBO**, portador da carteira de motorista n.º 00.104.053.153, inscrito no CPF sob o n.º 046.272.611-87, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI [04016-00005778/2019-13](#), com fundamento no parágrafo único da **CLÁUSULA SEXTA** do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2019 ([124236510](#))**, considerando a formalização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023 ([129777852](#))**, no âmbito do Processo SEI n.º [04016-00083029/2022-14](#), o qual teve por objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente **34,34%** (trinta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) no valor total do **CONTRATO N.º 117/2023 ([110689505](#))**, também formalizado com a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA**

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde, com a empresa **SMART VEÍCULOS LTDA.**, o **CONTRATO N.º 065/2019 ([28272319](#)) E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS**, CUJO OBJETO ERA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS, INCLUINDO SEGURO TOTAL, TAXAS, REVISÕES, MANUTENÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS DO IGESDF.

3. EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 065/2019 ([28272319](#))** e seus respectivos Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ela administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo de Rescisão no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 065/2019 (28272319)**, seus aditivos e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal





Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO CARVALHO ARROCHELA LOBO, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/01/2024, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130933461)
verificador= **130933461** código CRC= **EE4EDF23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br